



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



**Processo: PREGÃO PRESENCIAL 22/2019**

**Objeto: Resposta esclarecimento**

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao edital do Pregão Presencial 22/2019. Referido edital tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Investimento Atenção Básica, Custeio Atenção Básica e ASPS.

## **2 – Da resposta aos questionamentos:**

A empresa ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA solicitou esclarecimento acerca da apresentação do Registro do Produto na ANVISA ser de forma impressa, sugerindo que seja exigido o número do registro impresso na proposta (apenas o número) com a apresentação em mídia (Cds, Pendrives, etc) dos arquivos digitais e a apresentação posterior por e-mail somente do(s) item(s) vencido(s).

Por fim, a empresa solicitou manifestação do motivo pelo qual leva a administração solicitar via impresso de todos os itens, o motivo para não solicitar somente do vencedor de cada item, e a vantagem do impresso X consulta online.

**Resposta:** O registro na ANVISA é exigido no edital no item 7.1 alínea “k”, conforme segue:

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: [...]

k) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º.

O registro na ANVISA é solicitado de forma impressa, pois é exigência da Administração Municipal como critério e documento de habilitação, não havendo ressalva para que seja apresentado posteriormente. A apresentação física também facilita a conferência dos documentos de habilitação pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

Ressalta-se que não é ilegal a exigência da Administração, tampouco fere qualquer princípio ou prejudica a participação das empresas no certame a exigência de apresentação do registro dos produtos na ANVISA de forma impressa.

Porém, a sugestão será empresa será levada a análise dos superiores do setor para que possa ser considerada em futuros processos licitatórios.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



Erechim, 06 de março de 2019.

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações